



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 310/15

Data: 16/07/15

Hora: 13:30

Visto: Adejacir



REQUERIMENTO:

EMENTA: Requer a atualização na Lei Complementar nº 102/2009 de acordo com as alterações introduzidas pelo (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

RAFAEL HADDAD, Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Frederico Carlos de Carvalho Alves, para atualizar a Lei Complementar nº 102/2009 de acordo com as alterações introduzidas pelo (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no município de Cornélio Procópio. Pede-se para que faça a alteração legal para a extensão do prazo de isenção previsto no artigo 9º, III, bem como o cumprimento da Lei 102/2009 referente a isenção prevista no inciso I e II do mesmo artigo.

JUSTIFICATIVA:

Este requerimento se faz necessário para que seja atualizada a Lei Complementar nº 102/2009 e devido a inúmeros pedidos de nossos munícipes que se encontram trabalhando na informalidade. Esta isenção é mais uma forma de incentivo para que os mesmos venham a trabalhar de forma legalizada sendo para eles importante o cumprimento da lei com referência a isenção do inciso I e II.

A Lei Geral orienta que a isenção de taxa seja no primeiro ano de formalização da empresa. Mas, como em outras cidades, sabemos que temos um número grande de pessoas atuando na informalidade e é por isso que venho requerer em nome de nossos munícipes a ampliação do prazo para que esse seja um custo a menos para quem está começando e se interessa pelos benefícios da formalização. Daí a importância de alterar-se o prazo do inciso III da Lei nº 102/2009, bem como a isenção total dos incisos I e II da referida Lei.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015

RAFAEL HADDAD
Vereador - PDT